



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUATAPARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

1.1 O Município de Guatapará torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento dos poços e efluentes do Município, incluindo equipamentos e materiais necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/02/2026, às 08:00 horas. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/02/2026, às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2026, às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2026, às 09:00 horas.** LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado". O edital completo poderá ser adquirido no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante, mediante o recolhimento da taxa no valor

de R\$ 20,00 (vinte reais) ou por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao2@guatapara.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guatapara.sp.gov.br) e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) Guatapará, 03 de fevereiro de 2026. (a) **GILDEMIR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPARÁ.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUATAPARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

1.2 O Município de Guatapará torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando Registro de preços para a aquisição de materiais esportivos que tem por escopo garantir o direito à prática de atividades físicas e esportivas, promovendo o desenvolvimento integral dos municíipes, em conformidade com o Art. 217 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito à prática desportiva, e com a Lei Federal nº



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua dos Jasmuns nº 296 -centro - Guatapará-SP

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020  
Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domelettronico.com.br](http://pmguatapara.domelettronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará

14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), que estabelece princípios, diretrizes e normas gerais sobre o desporto no território nacional, conforme termo de referência.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/02/2026, às 08:00 horas. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026, às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2026, às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/02/2026, às 09:00 horas. LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado".** O edital completo poderá ser adquirido no horário normal de

expediente, na sede deste órgão licitante, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) ou por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao2@guatapara.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guatapara.sp.gov.br) e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) Guatapará, 03 de fevereiro de 2026. (a) GILDEMIR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPARÁ.



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua dos Jasmuns nº 296 -centro - Guatapará- SP

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020  
Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**  
[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domelettronico.com.br](http://pmguatapara.domelettronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

DECRETO N.º 004 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÔE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ARTIGO 149-A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL 387/2002.

**GILDEMIR DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

**CONSIDERANDO** que o disposto no Artigo 149-A da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 387, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** que o índice de inflação do INPC / IBGE no período entre dezembro de 2024 a dezembro de 2025 foi da ordem de 3,90%:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam fixados de conformidade com a tabela abaixo, os novos valores Contribuição para Custo de Serviço da Iluminação Pública, para o exercício financeiro de 2026, como segue:

Classe	Valor
Residencial e Terrenos	R\$ 9,18
Comercial	R\$ 9,68
Industrial	R\$ 12,07

**Parágrafo Único:** Estão isentos da contribuição os consumidores da classe rural.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ/SP - RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP:14115-000 –  
GUATAPARÁ/SP  
FONE/FAX: 16 3973-2020 – [WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR](http://WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR)



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua dos Jasmins nº 296 -centro - Guatapará- SP

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020  
Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**  
[www.guatapara.sp.gov.br](http://WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[PMGUATAPARA.DOMELETRONICO.COM.BR](http://PMGUATAPARA.DOMELETRONICO.COM.BR)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Guatapará, 30 de janeiro de 2026

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada no Paço  
da Prefeitura Municipal na data supra.

RONE PETERSON DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ/SP - RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP:14115-000 –  
GUATAPARÁ/SP  
FONE/FAX: 16 3973-2020 – [WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR](http://WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR)



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de  
Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de  
2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua dos Jasmins nº 296 -centro - Guatapará-  
SP

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020  
Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**  
[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domeletronico.com.br](http://pmguatapara.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará



## Prefeitura Municipal de Guatapará

Estado de São Paulo

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

#### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Guatapará**, através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme previsto neste Edital que terá validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de sua homologação.

As contratações serão providas com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 037 , de 10 de fevereiro de 2005, na Lei Complementar Municipal nº 078, de 09 de junho de 2010, no art. 37, IX da Constituição Federal, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

Considerando o Parágrafo Único, Inciso V do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 09 de junho de 2010, que “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, fica permitida a celebração de contratos por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio de análise de currículo.

CONVOCA todos os candidatos interessados para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, sem prévia cobrança de taxa de inscrição, que será realizado de maneira célere e urgente, por meio de publicação deste edital no Diário Eletrônico do Município e no site oficial do Município: [www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br), devendo o candidato atender as normas especificadas neste Edital.

#### **1. DA FUNÇÃO**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de aulas remanescentes em caráter de substituição eventual, observadas as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitas à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

**1.2** As funções, carga horária, salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS
PEB I – Educação Infantil	CR	25 a 30 horas-aula semanais + HTP	16,10 hora-aula + gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 900,00	Habilitação específica para Magistério em Educação Infantil e/ou Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.
PEB I – Ensino Fundamental	CR	24 a 26 horas-aula semanais + HTP	16,10 hora-aula + gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 900,00	Habilitação específica para Magistério em Ensino Fundamental I e/ou Curso de Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental I.



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua dos Jasmuns nº 296 -centro - Guatapará-SP

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020

Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domeletronico.com.br](http://pmguatapara.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará

PEB II – Língua Portuguesa	CR	18 a 32 horas-aula semanais + HTP	18,50 hora-aula + gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 900,00	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação em Língua Portuguesa.
PEB II – Inglês	CR	18 a 32 horas-aula semanais + HTP	18,50 hora-aula + gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 900,00	Curso Superior de Licenciatura Plana, com habilitação em Língua Inglesa.
PEB II – Arte	CR	18 a 32 horas-aula semanais + HTP	18,50 hora-aula + gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 900,00	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação em Educação Artística.

Observações:

**1.2.1** – A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente compõe-se de hora-aula (HA) e hora de trabalho pedagógico (HTP), esta última calculada à razão de 1/3 (um terço) sobre as horas-aulas efetivamente ministradas, consideradas como um inteiro as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), desprezando-se os menores.

**1.2.2** – Será concedida gratificação por assiduidade aos docentes contratados, que não tiverem faltas registradas durante o mês, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais mensais). A ausência implica na perda total da gratificação.

**1.2.3** – A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza da função e atividades, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

**1.3** Os salários das funções têm como base o mês de janeiro/2026.

**1.4** As atribuições do cargo constantes no item 1.2 são as dispostas na Lei Complementar Municipal nº 078, de 09 de junho de 2010.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste processo seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.2** O período de inscrição e entrega de documentos: no período de 04 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2026, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, conforme expediente do Departamento Municipal de Educação.

**2.2.1** As inscrições serão efetuadas somente presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Dos Oleandros, 136, Guatapará, Centro), mediante protocolo de requerimento padrão disponibilizado no Anexo I deste edital, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

**2.2.2** O candidato deverá entregar a documentação exigida, juntamente com o requerimento de inscrição, com a cópia do documento de identidade, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, em envelope lacrado e devidamente identificado, com nome completo do candidato e cargo pretendido.



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua dos Jasmins nº 296 -centro - Guatapará-SP

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020

Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domeletronico.com.br](http://pmguatapara.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará

**2.2.3** Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

**2.3** O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

**a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

**b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

**c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

**d)** estar no gozo dos direitos políticos;

**e)** possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

**f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

**g)** ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;

**h)** não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

**i)** não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro.

**2.4** O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**2.5** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.6** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guatapará o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenche-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.7** A Prefeitura Municipal de Guatapará reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua dos Jasmuns nº 296 -centro - Guatapará-SP

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020

Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domeletronico.com.br](http://pmguatapara.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará

**2.7.1** Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Guatapará indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

**2.7.2** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Guatapará utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## 3. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**3.1** O candidato efetuará sua inscrição presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, com o preenchimento e protocolo, em 02 (duas) vias, do requerimento de inscrição disponibilizado no Anexo I deste Edital, devendo preencher todos os dados solicitados, acompanhado do envelope de documentos referente ao currículo, além de apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência e comprovante de formação e requisitos exigidos para o exercício profissional.

**3.2** Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos pelo candidato, as informações registradas no momento da inscrição.

**3.3** Ao preencher os dados relativos ao currículo, o candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas nos documentos respectivos, que posteriormente serão solicitados para validação dos mesmos.

**3.4** A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no requerimento de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a desclassificação do candidato do processo admissional.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**4.1** Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os currículos apresentados, ou seja, formação acadêmica e experiência profissional, observados os critérios a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena, com habilitação específica na área do cargo pleiteado, conforme os requisitos do item 1.2.	5,00	5,00
Certificado ou Diploma com habilitação específica para o Magistério da Educação Infantil ou Ensino Fundamental I.	3,00	3,00
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação na área da Educação (1,00 ponto por Pós – Graduação – máximo 5,00 pontos).	1,00	5,00
Certificado ou Diploma de curso de Mestrado na área da Educação.	5,00	5,00
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado na área da Educação.	7,00	7,00
Experiência em docência por tempo de atuação, mínima 6 meses (atestado ou declaração de tempo de experiência profissional docente – 0,001 por dia – máximo 1,825 pontos) – até dezembro/2025.	0,001	1,825
<b>TOTAL</b>	<b>26,825</b>	



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua dos Jasmuns nº 296 -centro - Guatapará- SP

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020  
Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**  
[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domeletronico.com.br](http://pmguatapara.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará

**4.2** A pontuação máxima da prova de títulos será de 26,825 pontos.

**4.3** Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

**4.4** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

**4.4.1** Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado e/ou Doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

**4.4.2** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

**4.4.3** Os documentos para a validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da Secretaria de Educação.

**4.4.4** Não serão analisados os documentos originais que sejam assinados eletronicamente e as cópias simples.

**4.4.5** É vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

**4.4.6** Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**4.4.7** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

**4.4.8** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do presente processo.

**4.5** Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício profissional em docência, conforme exigência do quadro acima.

**4.5.1** A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (índice e fim) de realização das atividades, quantidade de dias trabalhados, assinatura e identificação do emitente.

**4.5.2** O tempo de estágio, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e/ou informal não será computado como efetivo exercício profissional.

**4.6** Os documentos apresentados serão considerados uma única vez.

**4.7** A análise dos títulos e documentos será feita pela Comissão deste Processo Seletivo.



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua dos Jasmuns nº 296 -centro - Guatapará- SP

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020  
Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**  
[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domeletronico.com.br](http://pmguatapara.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará

## 5. DA PONTUAÇÃO FINAL

**5.1** A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas pelo candidato.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**6.2** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

**a)** com maior idade;

**b)** com maior número de pontos no efetivo exercício profissional de docência.

**6.2.1** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento, protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Guatapará.

**7.2** O prazo para a interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final.

**7.3** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s).

**7.4** Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá protocolar no Balcão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guatapará, observado o horário de expediente.

**7.5** Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo determinado, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes ao processo de inscrição.

**7.6** As respostas dos recursos impetrados serão publicadas via Diário Eletrônico do Município.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão publicadas no Diário Eletrônico do Município e no site oficial do Município: [www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br).

**8.2** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação deste Processo Seletivo.

**8.2.1** A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal.

**8.3** O candidato classificado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício de quaisquer



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua dos Jasmuns nº 296 -centro - Guatapará- SP

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020

Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domeletronico.com.br](http://pmguatapara.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará

das funções determinadas para a classe/especialidade para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**8.4** Após a validação dos títulos apresentados, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

**8.5** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para a classe/especialidade.

**8.6** A declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados junto com o requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição ou a eliminação do candidato, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente e seus corresponsáveis à ação criminal.

**8.7** A Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.

**8.8** O candidato deverá apresentar-se na data da atribuição, conforme publicação do chamamento no Diário Oficial, cujo não comparecimento implicará na perda do direito à contratação.

Guatapará, 03 de fevereiro de 2026.

---

Gildemir de Souza  
Prefeito Municipal



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua dos Jasmuns nº 296 -centro - Guatapará- SP

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020

Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domeletronico.com.br](http://pmguatapara.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Nome completo:			
RG:		CPF:	
Nasc.:			
Endereço:			
Nº:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Fone Celular:	
E-mail:			
Documentos entregues:			
<p>(<input type="checkbox"/> ) Carteira de Identidade (RG) (<input type="checkbox"/> ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (<input type="checkbox"/> ) Comprovante de residência (<input type="checkbox"/> ) Certificado ou Diploma na área do cargo pleiteado (<input type="checkbox"/> ) Certificado ou Diploma com habilitação específica para o Magistério (<input type="checkbox"/> ) Pós-Graduação (<input type="checkbox"/> ) Mestrado (<input type="checkbox"/> ) Doutorado (<input type="checkbox"/> ) Atestado de tempo de serviço</p>			

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital.

Na mesma oportunidade, apresento em anexo o envelope de documentos, conforme exigido no Edital, devidamente lacrado e identificado.

Nestes termos, pede deferimento.

Guatapará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua dos Jasmuns nº 296 -centro - Guatapará- SP

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020  
Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**  
[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domeletronico.com.br](http://pmguatapara.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1288 – Ano 2025

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal Guatapará

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital	03/02/2026
Período de Inscrições e Entrega de Títulos	Das 8h do dia 04/02/2026 às 16h30min do dia 09/02/2026
Sessão pública de análise de documentos/títulos	10/02/2026, às 9h
Publicação da Classificação	10/02/2026 após às 16h
Prazo de Recurso da Nota da Prova de Títulos	11 e 12/02
Publicação do Resultado Final e Homologação do Resultado Final	13/02/2026



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Guatapará /SP

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Guatapará**

Lei Municipal nº 812 de 06 de abril de 2017

GILDEMIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua dos Jasmins nº 296 -centro - Guatapará- SP

**Telefone:**

Recepção:.....(016) 3973-2020

Recepção-Celular...(16) 99747-4929

**E-mail:** [prefeitura@guatapara.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guatapara.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmguatapara.domeletronico.com.br](http://pmguatapara.domeletronico.com.br)